



# EDITAL

## Execução de Faixas de Gestão de Combustível de 2024 a cargo da Câmara Municipal

(ao abrigo do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro)

### Processo 03/FGC/2024

#### Freguesia: Sandim

Na qualidade de entidade gestora da rede rodoviária municipal e responsável pela execução das inerentes obrigações de gestão de combustível, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, deverão ser concedidos os necessários acessos à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, na freguesia acima identificada e de acordo com o indicado no mapa anexo, para efeitos de promoção das ações de gestão do combustível necessárias à execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível ("RSFGC") na envolvente à rede rodoviária municipal<sup>1</sup> inscritas nos instrumentos de planeamento aplicáveis.

Prevê-se que a execução dos trabalhos tenha início no decorrer do mês de março de 2024.

Relativamente ao material lenhoso, informa-se e adverte-se que:

- Poderá proceder à recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível;
- O período para recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível deve ter a duração máxima de sete dias após a conclusão da operação;
- Na falta de recolha do material lenhoso resultante da operação de gestão de combustível dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão do combustível;

Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente Edital, será desencadeado o procedimento a que se refere o artigo 57.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e a execução desses trabalhos será exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Contactos disponíveis para qualquer esclarecimento:

**Entidade Responsável** – Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Departamento de Proteção Civil - Gabinete Técnico Florestal

**Telefone:** 22 377 8000 **Email:** comandosapadores@cm-gaia.pt

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/582

Vila Nova de Gaia, 15 de fevereiro de 2024

### O Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública

Assinado por: **TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA**

Num. de Identificação: 11505346

Data: 2024.02.16 08:10:42+00'00'



(subdelegação de competências - Despacho 99/VJGA/2023)

<sup>1</sup> A gestão do combustível será efetuada numa faixa lateral de terreno confinante ao limite exterior da plataforma da estrada, com uma largura não inferior a 10 m, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante.

**Período de Afixação**

Início: **21/02/2024**

Fim: **30/04/2024**

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL  
REDE VIÁRIA MUNICIPAL  
SOLC - SANDJIM

- Limites Administrativos de VNG
- Limites de Freguesia
- Faixa Gestão Combustível

- FGC 1: R. Ponte de Carro
- FGC 40: R. do Marão
- FGC 44: R. Afonso de Sousa
- FGC 45: R. São Gonçalo
- FGC 46: R. de Mourilhe
- FGC 47: R. de Linhares
- FGC 49: R. da Retorta
- FGC 50: R. São Miguel O Anjo
- FGC 51: R. do Marco
- FGC 52: R. Central de Gougéva
- FGC 59: R. da Torreente
- FGC 60: R. Canceleda da Cruz
- FGC 62: R. das Terças
- FGC 63: R. da Vessada
- FGC 126: Tv. Circular de Gougéva (Trilho)
- FGC 155 e 156: R. Gougéva
- FGC 157: R. Chão de Moínho
- FGC 161: R. da Retorta
- FGC 170: R. do Estudante / R. Senhora de Fátima

Fonte:  
FGC do PMDFCI de VNG  
Cartografia de Base: BingMap

Sistema de Coordenadas:  
EPSG: 3763 - ETRS89/Portugal TM06



Bombeiros Sapadores e Proteção Civil  
Divisão de Planeamento e Apoio às Operações



EDT-CMVNG/2024/250

